LEI nº 1.710, de 3 de janeiro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação um imóvel em Rio Branco, como bem de uso público, sob a denominação de "Travessa José Luiz Rodrigues".

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Senhor Álvaro Rodrigues da Silva e de sua mulher Eugênia de Abreu da Silva, um imóvel de seiscentos e quatro metros quadrados e doze centímetros quadrados (604,12 m²), situado em Rio Branco, no distrito da sede deste Município, constituído de partes dos terrenos de números um, dois, três, quatro e cinco (1,2,3,4 e 5) de quadra indefinida, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: a oeste, numa extensão de sete metros e cinquenta centímetros (7,50m) com a rodovia RS 122; ao sul, numa extensão de setenta e nove metros e quarenta centímetros..... (79,40m), com as partes restantes dos lotes números um, dois, três, quatro e cinco (1,2,3,4 e 5) de propriedade de M. Vogel e Cia Ltda.; a leste, numa extensão de sete metros e cinquenta centímetros (7,50m), com um trecho da antiga estrada Júlio de Castilhos; ao norte, numa extensão de oitenta e um metros e setenta centímetros), com terras de Nildo Blauth.

Parágrafo único - O imóvel a ser recebido em doação está matriculado sob nº 15716 no Livro 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - Como bem de uso público, o imóvel a que se refere o artigo anterior passa a ser denominado de "Travessa José Luiz Rodrigues".

Art. 3º - As despesas com a realização da escritura e registro da doação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - Encargos Gerais do Município

1101 0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 3 de janeiro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal